

**EDITAL Nº001/2024 – PROF-FILO -
CONCESSÃO DE BOLSAS A ESTUDANTES - TURMA 2024-2026**

A Coordenação Nacional do Mestrado Profissional em Filosofia torna público o presente Edital que rege o processo de concessão de bolsas providas pela Diretoria de Educação à Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior do Ministério da Educação (DED/CAPES/MEC) e destinadas a estudantes ingressantes na Turma 2024-2026, com início vigência previsto para março de 2024.

1. DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

- 1.1. As bolsas de estudos cuja atribuição e distribuição são regulamentadas por este Edital são providas pela DED/CAPES/MEC, como parte da sua política de fomento e manutenção dos mestrados profissionais do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores(as) da Rede Pública da Educação Básica (PROEB).
- 1.2. A DED/CAPES destina anualmente bolsas na razão de 30% do número de estudantes ingressantes no PROF-FILO.
- 1.3. Para o ano de 2024, serão concedidas 91 (noventa e uma) bolsas.

2. DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1. A concessão das bolsas tem o objetivo de viabilizar as atividades previstas para os(as) estudantes do PROF-FILO, permitindo a excelência na qualidade dos trabalhos desenvolvidos no Programa.
- 2.2. As bolsas destinam-se a estudantes dos núcleos locais do PROF-FILO ingressantes no Programa por meio dos Processos Seletivos convocados pelos Editais 006 e 007/2023 e efetivamente matriculados no Programa no ano letivo de 2024.
- 2.3. A dotação de 91 bolsas será distribuída entre os núcleos do Programa na proporção 30% do número de estudantes ingressantes em cada um deles, da seguinte forma:

NÚCLEO/IES ASSOCIADA	INGRESSANTES	BOLSAS (30%)
IFPE	11	3
IFSertãoPE	15	5
UERN	19	6
UERR	8	2
UFABC	15	5
UFAC	10	3
UFAM	13	4
UFC	12	4
UFCA	11	3
UFCG	13	4

UFES	7	2
UFMA	15	5
UFMS	5	2
UFMT	8	2
UFPE	20	6
UFPI	16	5
UFPR	10	3
UFRB	19	6
UFRGS	10	3
UFSCAR	8	2
UFT	10	3
UNB	14	4
UNESPAR	7	2
UNIMONTES	10	3
UNIRIO	16	5
TOTAL	304	91

2.4. A critério de cada núcleo e visando atender a determinações ou orientações decorrentes de políticas afirmativas em vigência em suas respectivas instituições, poderão ser reservadas bolsas nos montantes acima exclusivamente para determinados públicos e/ou segmentos sociais. A quantidade de bolsas assim reservadas, bem como os critérios para identificação dos seus respectivos destinatários, deverão ser objeto de edital próprio de cada núcleo local, que se incumbirá de divulgá-lo a seu público interno.

3. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 3.1. A vigência das bolsas terá início com a homologação da DED/CAPES e mediante a vinculação dos(as) discentes bolsistas ao Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES.
- 3.2. Considerando que a dotação orçamentária anual do PROEB/CAPES não permite pagamento de bolsas retroativas, sendo autorizado uma quantidade pré-definida de pagamentos de bolsas para cada discente selecionado(a), tomando como ponto de partida o seu cadastro no SGB/CAPES e prosseguindo conforme listagem homologada mensalmente pela Coordenação Nacional do Programa, em hipótese alguma será autorizado pagamento retroativo de bolsas.
- 3.3. A bolsa será concedida por um prazo máximo de 24 meses, mas, a critério da respectiva Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, com a devida homologação pelo Colegiado do Núcleo Local do PROF-FILO ao qual está vinculado o(a) bolsista, os pagamentos poderão ser suspensos a qualquer momento e a respectiva bolsa transferida a outro(a) estudante do Programa que atenda às exigências deste Edital.

4. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Em conformidade com as Portarias Nº 289/2011 – MEC e Nº 61/2017 – CAPES, poderão se candidatar à presente seleção estudantes que cumpram as seguintes condições:
- I. Ser ingressante no Programa por meio dos Processos Seletivos convocados pelos Editais 006 e 007/2023;
 - II. Estar efetivamente matriculado(a) no Programa no ano letivo de 2024;
 - III. Apresentar declaração firmada pelo(a) gestor(a) responsável pela escola em que o(a) candidato(a) atua de sua efetiva docência na rede pública de ensino básico, no exercício de cargo efetivo com estágio probatório concluído (ANEXO I);
 - IV. Não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, exceto se a cessão for destinada especificamente para o exercício da docência;
 - V. Comprovar vínculo efetivo e enquadramento permanente no quadro de servidores da rede pública de ensino, mediante aprovação em concurso público e em estágio probatório;
 - VI. Após a conclusão do curso e por igual período ao da vigência de bolsa, colocar-se a disposição para atuar como tutor(a) no âmbito do Sistema UAB (Universidade Aberta do Brasil);
 - VII. Por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, permanecer atuando como Professor(a) da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiver vinculado.
- 4.1.1. A disponibilidade mencionada na cláusula VI acima deverá ser firmada mediante assinatura de termo de compromisso e inscrição de currículo no banco de currículo da UAB.
- 4.1.2. A propósito da cláusula VII acima, é importante observar que, de acordo com o parágrafo único do Art. 2º da Portaria MEC 286/2011, o não cumprimento pelo aluno(a)-bolsista do compromisso de que trata este artigo implicará a devolução dos valores aplicados pela CAPES durante o período em que usufruiu da concessão da referida bolsa.
- 4.2. A inscrição será realizada mediante preenchimento e anexação de documentos comprobatórios no formulário próprio disponível em <https://forms.gle/NeVT88DsFFY9p26F6>
- 4.3. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- I. informar seus dados pessoais;
 - II. anexar comprovações previstas no item 4.1;
 - III. declarar e anexar documentos comprobatórios do seu enquadramento nos critérios socioeconômicos e de distância previstos na seção 5 deste edital.
- 4.3.1. Todos os arquivos anexados ao formulário de inscrição deverão estar identificados com o nome do núcleo e o nome do(a)

candidato(a), em caixa alta.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas será procedida com base nos seguintes critérios:

- I. Critério acadêmico: a referência é a nota final obtida no processo seletivo.
- II. Critério socioeconômico: a referência é a renda familiar per capita declarada pelo(a) candidato(a).
- III. Critério de distância: a referência é a distância entre o local de residência e/ou trabalho do(a) candidato(a) e local onde efetivamente são realizadas as atividades didáticas do núcleo do PROF-FILO ao qual está vinculado.

5.2. Todas as declarações prestadas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, para que possam servir para pontuação e classificação, deverão ser comprovadas mediante documentos a serem anexados ao mesmo formulário de inscrição.

5.2.1. As declarações para efeito de aplicação do critério socioeconômico deverão ser comprovadas por meio de:

- I. cópia(s) do(s) documento(s) de identidade ou certidão(ões) de nascimento dos residentes no mesmo domicílio;
- II. cópia da(s) declaração(ões) de imposto de renda ou documento(s) equivalente(s) que comprove(m) a renda dos(as) residentes no mesmo domicílio.

5.2.2. A distância declarada deverá ser atestada tanto por meio de comprovante de residência (conta de água ou luz) quanto na declaração da escola em que o(a) candidato(a) atua (ANEXO I), exceto no caso da distância declarada ser inferior a 100 km.

5.2.3. No caso de haver diferença significativa entre a distância do local de trabalho e a da residência do(a) candidato(a), prevalecerá a distância do local de trabalho.

5.3. Os critérios acima serão assim categorizados e pontuados:

Critério	Categorização	Pontuação
Acadêmico (classificação obtida no processo seletivo)	1º Lugar	1
	2º Lugar	2
	3º Lugar	3
	nº Lugar	n
Socioeconômico (renda familiar per capita mensal)	Inferior a R\$ 660,00	1
	Entre R\$ 660,00 e R\$ 1320,00	2
	Entre R\$ 1320,00 e R\$ 1980,00	3
	Entre R\$ 1980,00 e R\$ 2640,00	4
	Superior a R\$ 2640,00	5
Distância (percurso entre a residência	Acima de 400 km	1
	Entre 400 e 300 km	2

e o núcleo PROF-FILO)	Entre 300 e 200 km	3
	Entre 200 e 100 km	4
	Abaixo de 100 km	5

- 5.4. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base no somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios acima, dispondo os(as) candidatos(as) segundo as suas respectivas pontuações em ordem decrescente, de tal modo que o(a) primeiro(a) colocado(a) será aquele(a) que obtiver a **menor soma** de pontos entre os(as) demais, e assim sucessivamente.
- 5.5. No caso de empate na pontuação final entre dois(uas) ou mais candidatos(as), prevalecerá aquele(a) que tiver obtido a menor pontuação no critério acadêmico (item 5.1.1).
- 5.6. A divulgação dos resultados será feita por meio de listagem por ordem de classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as), sendo os(as) candidatos(as) contemplados(as) com a bolsa de estudos aqueles(as) que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao respectivo núcleo.
- 5.7. No caso destituição de direito ou desistência da bolsa entre os(as) candidatos(as) selecionados(as), terá direito à bolsa correspondente o(a) próximo(a) candidato(a) ainda não contemplado(a) na ordem de classificação (item 5.4).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS

- 6.1. O processo de seleção e distribuição de bolsas será conduzido por uma Comissão designada especificamente para essa finalidade em cada Núcleo.
- 6.2. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas será composta por três professores(as) do Núcleo Local do PROF-FILO e um(a) representante discente eleito(a) por seus pares para essa finalidade.

7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data	Local
Lançamento do Edital	04/03/2024	Site do PROF-FILO
Preenchimento do formulário de inscrição.	04 a 18/03/2024	Site do PROF-FILO
Homologação das inscrições, conferência de documentos e aferição de pontuação pela Comissão de Bolsas do Núcleo Local.	18 a 20/03/2024	Núcleos do PROF-FILO
Divulgação do resultado da seleção	22/03/2024	Site do PROF-FILO



MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regulamento do curso, não podendo alegar desconhecimento delas.
- 8.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo Comitê Gestor do PROF-FILO e, se for o caso, pelo Colegiado Geral do PROF-FILO.

Curitiba, 04 de março de 2024

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Coordenador Geral do PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____
[nome do(a) declarante], no exercício da função de
_____ [diretor, vice-diretor etc.], da Escola
_____, localizada na Rua
_____, nº
_____, Bairro _____, Município de
_____, telefone (____) _____,
declaro, a pedido da parte interessada, que
_____ [nome do
interessado], portador do documento de identidade nº _____,
CPF nº _____ é professor(a) efetivo(a) nesta instituição de
ensino, pertencente ao quadro permanente, desde ____/____/____,
encarregando-se da disciplina/componente curricular/projeto
_____, tendo concluído seu estágio
probatório em ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome do(a) declarante

Assinatura e carimbo do (a) declarante